

EDITAL Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFBA.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o teor da Sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 1004089-48.2018.4.01.3300 (7ª Vara Federal Cível e Agrária da SJBA) e da Decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1019442-94.2019.4.01.3300 (10ª Vara Federal Cível da SJBA), e considerando o disposto no Art. 36, inciso III, alínea “c”, da Lei nº. 8.112/90, e as regras estabelecidas no Regulamento para Remoção de Servidores, de que trata o Anexo I da Resolução CONSUP nº 72, de 08/09/2011, reeditado pela Resolução CONSUP nº 77, de 01/11/2011, alterado pela Resolução CONSUP nº 49, de 06/11/2015, e pela Resolução CONSUP nº 19, de 02/10/2017, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à remoção de servidores no âmbito do Instituto Federal da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se exclusivamente a remoção de servidores ocupantes de cargos de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Instituto Federal da Bahia, e será regido pelo Regulamento para Remoção de Servidores de que trata o Anexo I da Resolução CONSUP nº 72, de 08/09/2011, reeditado pela Resolução CONSUP nº 77, de 01/11/2011, alterado pela Resolução CONSUP nº 49, de 06/11/2015, e pela Resolução CONSUP nº 19, de 02/10/2017.

1.2. Todas as informações pertinentes ao processo seletivo de remoção (editais, comunicados, listas de candidatos inscritos, resultados preliminares e finais, etc.) serão publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dgp/editais/2020/01>.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas disponíveis para candidaturas estão dispostas no Anexo I deste edital.

2.2. As vagas destinadas às remoções possuem características específicas (área de conhecimento, regime de trabalho, lotação e formação acadêmica exigida) que deverão ser observadas pelos interessados antes de efetivarem suas candidaturas.

3. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas distintas: a etapa de habilitação e a etapa de classificação.

3.1.1. A etapa de habilitação ocorrerá após o ato da inscrição. Nesta etapa será verificado se o candidato atende a todos os requisitos estabelecidos no subitem 4.1.

3.1.1.1. O candidato que preencher todos os requisitos estabelecidos no subitem 4.1 será considerado habilitado a concorrer à vaga.

3.1.1.2. O candidato que não preencher todos os requisitos estabelecidos no subitem 4.1 será considerado inabilitado e, conseqüentemente, será eliminado do certame.

3.1.1.3. O resultado desta etapa será divulgado através de listagem com os nomes dos candidatos agrupados por ordem alfabética.

3.1.2. A etapa de classificação ocorrerá quando houver mais de um candidato habilitado concorrendo a uma mesma vaga. Nesta etapa serão analisados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 5.1.

3.1.2.1. O resultado desta etapa será divulgado através de listagem com os nomes dos candidatos agrupados por ordem de classificação obtida.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação do candidato para concorrer neste processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser servidor pertencente ao quadro de pessoal permanente do Instituto Federal da Bahia;
- b) não ter sofrido, nos últimos três anos, penalidade administrativa de advertência ou suspensão, decorrente de sindicância ou processo administrativo disciplinar, ou censura aplicada pela Comissão de Ética;
- c) ter jornada de trabalho, regime de trabalho e qualificação compatíveis com a demanda da unidade de origem da vaga;
- d) não ter sido nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitado em julgado;
- e) não ter sido removido, nos termos do artigo 2º, § 1º, incisos II e III, alínea “c”, nos últimos dois anos;
- f) não ser ocupante de cargo redistribuído nos últimos dois anos;
- g) não estar em gozo de licenças previstas no Art. 81 da Lei nº 8.112/90;
- h) não estar em gozo de licença incentivada sem remuneração;
- i) não estar afastado para servir a outro órgão ou entidade;
- j) não estar afastado para exercício de mandato eletivo;
- k) não estar afastado para estudo ou missão no exterior;
- l) não estar afastado para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país; e
- m) ter cumprido, na unidade de origem, tempo de efetivo exercício igual ou superior ao do afastamento concedido para fins de estudo ou missão no exterior, ou para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESMPATE

5.1. Para fins de desempate serão observados, sucessivamente e em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) maior tempo de efetivo exercício na instituição;
- c) maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem;
- d) maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- e) maior tempo de serviço público;
- f) maior número de filhos com menos de 21 anos de idade;
- g) maior idade;
- h) sorteio, em data, local e horários a serem definidos pela comissão organizadora do processo seletivo, e divulgados através do sítio institucional.

5.2. Para efeito de contagem do tempo de efetivo exercício previsto nas alíneas “b” e “c”, do subitem 5.1, será considerado apenas aquele relativo ao cargo atualmente ocupado pelo servidor candidato.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo de remoção ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo:

ATIVIDADES/AÇÕES	DATA/PERÍODO
Publicação do edital de abertura das inscrições para o processo seletivo de remoção.	24/01/20
Período de inscrições.	24/01/20 a 31/01/20
Prazo para atendimento do disposto no subitem 7.8 deste edital (anexar comprovantes).	31/01/20
Prazo para protocolar requerimento de alteração da opção de preferência de unidade de destino.	31/01/20
Divulgação da lista preliminar de candidatos com inscrições concluídas.	03/02/20
Período para regularização de eventuais pendências na inscrição concluída.	04/02/20 a 05/02/20
Divulgação da lista definitiva de candidatos com inscrições homologadas.	10/02/20
Período para compilação dos dados dos candidatos e análise dos requisitos para habilitação.	11/02/20 a 25/02/20
Divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação.	26/02/20
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da etapa de habilitação.	27/02/20 a 28/02/20
Período para análise dos recursos interpostos (etapa de habilitação).	02/03/20 a 12/03/20
Divulgação do resultado final da etapa de habilitação.	13/03/20
Período de análise dos critérios de desempate.	16/03/20 a 20/03/20
Divulgação do resultado preliminar da etapa de classificação.	23/03/20
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da etapa de classificação.	24/03/20 a 24/03/20
Período para análise dos recursos interpostos (etapa de classificação).	25/03/20 a 30/03/20
Divulgação do resultado final da etapa de classificação.	31/03/20
Homologação do resultado final do processo seletivo de remoção.	01/04/20

6.2. O cronograma do processo seletivo de remoção poderá sofrer alterações, observados o interesse, a oportunidade e a conveniência da administração.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo seletivo implica, desde já, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições estarão abertas durante o período de **24/01/20** a **31/01/20**, podendo ser prorrogado a critério do IFBA.

7.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através da abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujo acesso se dá pelo endereço eletrônico <http://sei.ifba.edu.br>.

7.4. A inscrição no processo seletivo se resume ao preenchimento do Formulário de Solicitação de Remoção, disponível no SEI, onde o candidato deverá selecionar o campo correspondente à modalidade de remoção "**Em virtude de processo seletivo**" e indicar até duas opções de unidade de destino do seu interesse, com a ordem de preferência e de acordo com a disponibilidade de vagas destinadas a cada unidade.

7.4.1. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Remoção serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando este sujeito às sanções e penalidades legais, e ao cancelamento do pedido de remoção ou anulação do ato de remoção, no caso de constatação de eventuais irregularidades e/ou falsidades, sem qualquer ônus para a administração.

7.5. Só será permitida uma única inscrição por candidato. Se o candidato realizar mais de uma inscrição no processo seletivo, será considerada apenas a mais recente e a mais antiga será descartada.

7.6. A inscrição somente se efetivará mediante confirmação de que o Formulário de Solicitação de Remoção foi devidamente preenchido, assinado eletronicamente pelo candidato e enviado ao seu destinatário final até o último dia do prazo estabelecido no subitem 7.2, e conforme orientado no subitem 7.7.

7.7. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- b) Iniciar processo (gerar um número de processo);
- c) Preencher e assinar o Formulário de Solicitação de Remoção, disponível no SEI;
- d) Anexar os comprovantes de formação acadêmica exigida;
- e) Enviar o processo ao destinatário *REMOCAO-EBTT.REI*;

7.8. O servidor candidato deverá, necessariamente, digitalizar os comprovantes de formação acadêmica exigida para a vaga em disputa, anexá-los ao seu processo de inscrição gerado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e enviá-los para o destinatário *REMOCAO-EBTT.REI*, impreterivelmente, até o dia **31/01/20**.

7.9. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia previsto no subitem 7.2.

7.9.1. Toda inscrição que estiver em desacordo com as condições previstas neste edital será desconsiderada.

7.9.2. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.10. A partir do dia **03/02/20**, o candidato deverá consultar no site institucional se a sua inscrição foi concluída.

7.11. O candidato que porventura não tiver a sua inscrição concluída terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação da lista preliminar de candidatos com inscrições concluídas, para contatar a comissão organizadora do processo seletivo, através do e-mail remocao.rei@ifba.edu.br, e solicitar a regularização da sua inscrição.

7.11.1. Para justificar a regularização de eventual pendência na inscrição, o candidato deverá comprovar que cumpriu o prazo previsto no subitem 7.2, assim como todas as etapas estabelecidas no subitem 7.7.

7.12. A partir do dia **10/02/20**, será divulgada no site institucional a lista definitiva de candidatos com inscrições homologadas.

7.12.1. Só participarão do processo seletivo aqueles candidatos que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.

7.13. A pedido do candidato, a opção de preferência relativa à unidade de destino poderá ser alterada, desde que o respectivo requerimento seja protocolado até o último dia do prazo estabelecido para a inscrição no processo seletivo.

7.13.1. O referido pedido deverá ser efetuado através do Formulário para Requerimento de Alteração da Opção de Preferência de Lotação, de que trata o Anexo II deste edital.

7.13.2. O candidato deverá imprimir o Formulário para Requerimento de Alteração da Opção de Preferência de Lotação, preencher integralmente, datar, assinar, digitalizar e enviar o arquivo como anexo para o e-mail remocao.rei@ifba.edu.br.

7.13.3. A mensagem enviada ao e-mail remocao.rei@ifba.edu.br deverá conter o assunto: ***“Requerimento de Alteração da Opção de Preferência de Lotação”***.

7.13.4. Só serão considerados os requerimentos enviados até o último dia do prazo estabelecido para a inscrição no processo seletivo.

7.14. Encerrado o prazo de inscrição, a comissão organizadora examinará os pedidos de remoção e, em ato fundamentado, divulgará o resultado preliminar da etapa de habilitação.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. O resultado preliminar da etapa de habilitação levará em conta o disposto nos subitens 3.1.1.1 e 3.1.1.2 e será divulgado no portal do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/dgp/editais/2020/01>).

8.1.1. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado na forma de listagem, onde constarão os dados da vaga em disputa (área de conhecimento, regime de trabalho, lotação e formação acadêmica exigida) e do servidor candidato (nome, matrícula SIAPE, área de conhecimento, regime de trabalho, lotação de origem, etc.).

9. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. O candidato poderá interpor um único recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, e deverá apresentá-lo através do Formulário para Interposição de Recurso - Etapa de Habilitação, de que trata o Anexo III deste edital.

9.1.1. O candidato deverá imprimir o Formulário para Interposição de Recurso - Etapa de Habilitação, preencher integralmente, datar, assinar, digitalizar e enviar o arquivo como anexo para o e-mail remocao.rei@ifba.edu.br.

9.1.2. A mensagem enviada ao e-mail remocao.rei@ifba.edu.br deverá conter o assunto: ***“Recurso - Etapa de Habilitação”***.

9.1.3. Só serão considerados os recursos enviados até o último dia do prazo estabelecido no subitem 9.2.1 e no cronograma previsto no subitem 6.1.

9.2. Compete à comissão organizadora julgar os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, relativos ao resultado preliminar da etapa de habilitação.

9.2.1. O recurso deverá ser dirigido à comissão organizadora, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação.

10. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Após julgamento dos recursos, a comissão organizadora divulgará a lista definitiva dos candidatos habilitados para a etapa de classificação.

10.1.1. O resultado desta etapa será divulgado na forma prevista nos subitens 8.1.1 e 8.1.1.1, com os nomes dos candidatos agrupados por ordem alfabética.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. O resultado preliminar da etapa de classificação levará em conta os critérios de desempate estabelecidos no subitem 5.1, e será divulgado no portal do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/dgp/editais/2020/01>).

11.1.1. O resultado preliminar da etapa de classificação será divulgado, observada a ordem de prioridade de opção de localidade, na forma de listagem, onde constarão os dados da vaga em disputa (área de conhecimento, regime de trabalho, lotação e formação acadêmica exigida) e do servidor candidato (nome, matrícula SIAPE, área de conhecimento, regime de trabalho, lotação de origem, etc.).

12. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. O candidato poderá interpor um único recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado preliminar da etapa de classificação, e deverá apresentá-lo através do Formulário para Interposição de Recurso - Etapa de Classificação, de que trata o Anexo IV deste edital.

12.1.1. O candidato deverá imprimir o Formulário para Interposição de Recurso - Etapa de Classificação, preencher integralmente, datar, assinar, digitalizar e enviar o arquivo como anexo para o e-mail remocao.rei@ifba.edu.br.

12.1.2. A mensagem enviada ao e-mail remocao.rei@ifba.edu.br deverá conter o assunto: **“Recurso - Etapa de Classificação”**.

12.1.3. Só serão considerados os recursos enviados até o último dia do prazo estabelecido no subitem 12.2.1 e no cronograma previsto no subitem 6.1.

12.2. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas julgar os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, relativos ao resultado preliminar da etapa de classificação.

12.2.1. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de divulgação do resultado preliminar da etapa de classificação.

13. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. Após julgamento dos recursos, a Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhará o resultado das análises à comissão organizadora que, por sua vez, divulgará a lista definitiva dos candidatos classificados.

13.1.1. O resultado desta etapa será divulgado na forma prevista nos subitens 11.1.1 e 11.1.1.1, com os nomes dos candidatos agrupados por ordem de classificação obtida.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A homologação do resultado final do processo seletivo de remoção ocorrerá através de ato administrativo que será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dgp/editais/2020/01>.

15. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

15.1. Para efeito de efetivação das remoções, eventuais candidatos classificados e remanescentes de processo seletivo de remoção ainda vigentes na instituição terão prioridade sobre os candidatos classificados neste processo seletivo.

15.2. A remoção dos servidores classificados neste processo seletivo dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício e treinamento de outro servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido.

15.3. O servidor removido terá um prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a publicação da portaria de remoção no Boletim de Interno, para se apresentar na unidade de destino.

15.4. Eventuais despesas decorrentes do deslocamento ficarão por conta do próprio servidor removido, uma vez que a modalidade de remoção, objeto deste edital, não prevê o pagamento de indenização (ajuda de custo) por parte da administração.

16. DA VALIDADE

16.1. O prazo de validade deste processo seletivo de remoção será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os requisitos para habilitação, assim como os critérios de desempate, terão como data parâmetro para análise o primeiro dia útil imediatamente subsequente ao último dia estabelecido para inscrição dos candidatos neste processo seletivo, ou seja, **03/02/20**.

17.2. Caso surja nova vaga em uma das localidades previstas neste edital e durante a vigência deste processo seletivo, terá prioridade de remoção aquele servidor que figurar no cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação e as características específicas (área de conhecimento, regime de trabalho, lotação e formação acadêmica exigida) da vaga à qual concorreu.

17.3. O servidor poderá desistir de participar do processo seletivo de remoção até a véspera da data de publicação do resultado final. Para tanto, deverá preencher, assinar e enviar o Termo de Desistência, de que trata o Anexo V deste edital.

17.3.1. O candidato deverá imprimir o Termo de Desistência, preencher integralmente, datar, assinar, digitalizar e enviar o arquivo como anexo para o e-mail remocao.rei@ifba.edu.br.

17.3.2. A mensagem enviada ao e-mail remocao.rei@ifba.edu.br deverá conter o assunto: **“Termo de Desistência”**.

17.3.3. Só serão consideradas as manifestações de desistências enviadas até a véspera da data de publicação do resultado final.

17.4. Após a publicação do resultado final do processo seletivo fica vedado ao servidor solicitar o cancelamento do seu pedido de remoção.

17.5. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas;

Anexo II - Formulário de Requerimento de Alteração da Opção de Preferência de Lotação;

Anexo III - Formulário para Interposição de Recurso - Etapa de Habilitação;

Anexo IV - Formulário para Interposição de Recurso - Etapa de Classificação;

Anexo V - Termo de Desistência.

17.6. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo de remoção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.7. O servidor removido em decorrência deste processo seletivo não poderá pleitear nova remoção antes de transcorridos 2 (dois) anos da publicação da portaria que efetivou a sua remoção, resguardadas as situações previstas no Art. 36, parágrafo único, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.112/90.

17.8. O servidor, em processo de remoção, só poderá se deslocar efetivamente para a unidade de destino após publicação do ato de remoção.

17.8.1. O deslocamento do servidor para a unidade de destino estará condicionada a regularização de eventuais pendências acadêmicas e/ou administrativas, existentes na unidade de origem, que sejam de responsabilidade do mesmo.

17.9. Os processos abertos no SEI, relativos à seleção para remoção de servidores, só deverão ser enviados ao destinatário previsto no subitem 7.7, alínea “e”.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFBA.

Salvador, 24 de janeiro de 2020.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS (EDITAL Nº 01/2020)

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.				
ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA	Nº VAGAS
Administração	20 horas	Ubaitaba/BA	Graduação na área de Administração com titulação mínima de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Administração ou Educação ou Logística.	2
Administração	20 horas	Valença/BA	Graduação na área de Administração com titulação mínima de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Administração ou Educação ou Logística.	1
Filosofia	DE	Porto Seguro/BA	Licenciatura em Filosofia com titulação mínima de Mestrado em Filosofia ou Educação.	1

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA OPÇÃO DE PREFERÊNCIA DE LOTAÇÃO (EDITAL Nº 01/2020)

CANDIDATO:	MAT. SIAPE:
CARGO:	
LOTAÇÃO ATUAL:	
<p>À COMISSÃO ORGANIZADORA,</p> <p>O CANDIDATO ACIMA IDENTIFICADO REQUER ALTERAÇÃO DA SUA OPÇÃO DE PREFERÊNCIA DE LOTAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 01/2020.</p> <p>NOVA OPÇÃO DE UNIDADE DE DESTINO (o servidor deverá listar, no máximo, 02 (duas) opções de destino, em ordem de prioridade):</p> <p>1 - _____;</p> <p>2 - _____.</p> <p>NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.</p>	
DATA:	ASSINATURA:

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO - (EDITAL Nº 01/2020)

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	
CANDIDATO:	MAT. SIAPE:
CARGO:	
LOTAÇÃO ATUAL:	
CONTESTAÇÃO:	
DATA:	ASSINATURA:

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO - (EDITAL Nº 01/2020)

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO	
CANDIDATO:	MAT. SIAPE:
CARGO:	
LOTAÇÃO ATUAL:	
CONTESTAÇÃO:	
DATA:	ASSINATURA:

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA (EDITAL Nº 01/2020)

CANDIDATO:	MAT. SIAPE:
CARGO:	
LOTAÇÃO ATUAL:	
<p>À COMISSÃO ORGANIZADORA,</p> <p>O CANDIDATO ACIMA IDENTIFICADO DECLARA A SUA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO, DE QUE TRATA O EDITAL Nº 01/2020, ADMITINDO A SUA ELIMINAÇÃO DO REFERIDO CERTAME.</p>	
DATA:	ASSINATURA: